



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

C E P 36790

Ofício n.º

Assunto:

Serviço :

LEI Nº 442

Dispõe sobre a aprovação do Plano Rodoviário do Município de Mirai.

A Câmara Municipal de Mirai, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Mirai em atendimento à Lei Federal nº 5,197 de 10/09/1973 e de acordo com as instruções básicas, pré-estabelecidas pelo DER/MG.

Artº 2º - Passam a fazer parte integrante desta lei, as estradas de jurisdição municipal arroladas na relação descritiva de conformidade com o mapa do referido plano.

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 21 de março de 1979.


LUIZ FORTUACE

Registrada em fl. 114 do Livro